

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO CNPJ: 04.199.966/0001-50 ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 548/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA A REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 392.800,00 (trezentos e noventa e dois mil e oitocentos reais), na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal nº. 544/2023, para reforma do centro de saúde, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	05.01	Gabinete do Secretária
Atividade	1.205	Construção/Reforma/Ampliação Do Centro De Saúde

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.0621	392.800,00

- **Art. 2° -** Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação da transferência realizada pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.
- **Art. 3° -** Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 544/2023 Lei Orçamentárias Anual LOA 2024, e Lei Municipal n.º Lei 534/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 472/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022-2025
- **Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 29 de Fevereiro de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal